

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 003/2023.
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa servidor para exercer as funções de Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Itabaianinha/SE.

O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 784, de 09 de Julho de 2008, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Rua Benjamin Constant, nº 126 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 12.755.884/0001-73 Fone: (79) 3544-2665 – E-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia Municipal, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições, ao mesmo inerente e, designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito o servidor abaixo especificado:

I - FABIANO MACEDO COSTA, CPF: 020.890.535-93 – Fiscal de Contrato;

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - TAMIRES DA SILVA SANTOS, CPF: 031.090.935-02– Fiscal de Contrato Substituto;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 01/2023**, decorrente do Procedimento por Inexigibilidade na contratação.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT – Consultoria e Assessoria Contábil	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Contabilidade Pública, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e proposta do Contratado.	12 (doze) meses a partir da data de emissão.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Rua Benjamin Constant, nº 126 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 12.755.884/0001-73 Fone: (79) 3544-2665 – E-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

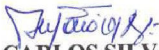
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Itabaianinha/SE, 02 de Janeiro de 2023.


ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente da SMTT

Ciente em: 02 de Janeiro de 2023.

Fabiano Macêdo Costa
Fiscal de Contrato - Titular

Ciente em: 02 de Janeiro de 2023

Tamires da Silva Santos
Fiscal de Contrato- Substituto

Rua Benjamin Constant, nº 126 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000
CNPJ: 12.755.884/0001-73 Fone: (79) 3544-2665 - E-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>